

LEI Nº 2.256/2010

Autoriza prorrogação de prazo para pagamento com desconto sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

O PREFEITO MUNICIPAL,

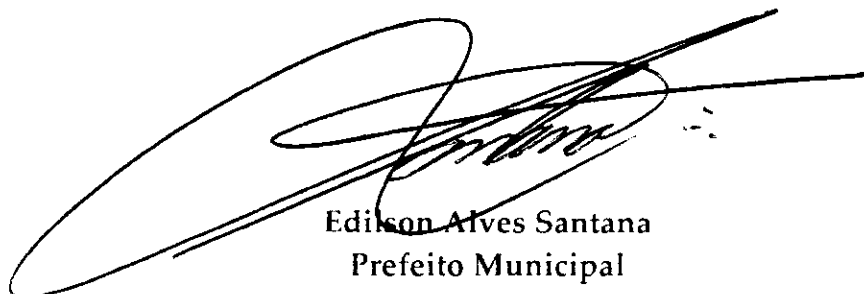
Faz saber que a Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e, eu em seu nome sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo para o pagamento na sua totalidade, com desconto sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao ano de 2010, até o dia 31 de Agosto de 2010.

Art. 2º - O desconto mencionado no Art. 1º é de 20% (vinte por cento).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 26 de Fevereiro de 2010.



Edilson Alves Santana
Prefeito Municipal